DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Ato de Autorização de Contratação Direta 6
Extrato 7
Autorização de Contratação Direta 7
Outros Atos 8

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a locação do quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, mediante os procedimentos constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 13 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: Quiosque do Boulevard "Vicente Marques Beato"

Localização: Cruzamento da Rua Marcondes Mendes da Silveira com a Rua João Zacarone, Jardim Eldorado, Viradouro – SP.

Área interna: 38,97 m²

Área externa coberta: 78,03 m²

Área total coberta: 117,00 m²

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade caracterizar o quiosque existente no Boulevard "Vicente Marques Beato", destinado à locação mediante procedimento licitatório.

A edificação é composta por cozinha, depósito, sanitário acessível e área externa coberta, totalizando 117,00 m² de área coberta.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO GERAL

O quiosque está localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", no Jardim Eldorado, município de Viradouro – SP, no cruzamento da Rua Marcondes Mendes da Silveira com a Rua João Zacarone.

A edificação possui área interna de 38,97 m², distribuída entre cozinha, depósito e sanitário acessível, além de 78,03 m² de área externa coberta, totalizando 117,00 m².

4. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

4.1. Cozinha

Ambiente destinado ao preparo e à manipulação de alimentos, integrado à estrutura de funcionamento comercial do quiosque.

4.2. Depósito

Espaço destinado ao armazenamento de materiais, utensílios e produtos necessários às atividades comerciais.

4.3. Sanitário Acessível

Ambiente sanitário destinado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 9050.

4.4. Área Externa Coberta

Espaço com área de 78,03 m², destinado à permanência e ao atendimento do público, integrado aos ambientes internos do quiosque.

5. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E ACABAMENTOS

O quiosque constitui uma edificação existente, composta por ambientes internos fechados e área externa coberta. Os elementos construtivos, revestimentos, pisos, esquadrias e demais acabamentos correspondem às condições existentes no imóvel.

6. INSTALAÇÕES PREDIAIS

A edificação dispõe de infraestrutura destinada às instalações elétricas e hidrossanitárias, necessárias ao funcionamento da cozinha e do sanitário acessível.

As condições de funcionamento e eventuais adequações deverão ser verificadas antes do início das atividades comerciais.

7. CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO

O imóvel será destinado à locação, conforme as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e instrumento contratual.

A utilização dos ambientes deverá respeitar suas finalidades, bem como as normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e demais disposições legais aplicáveis.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

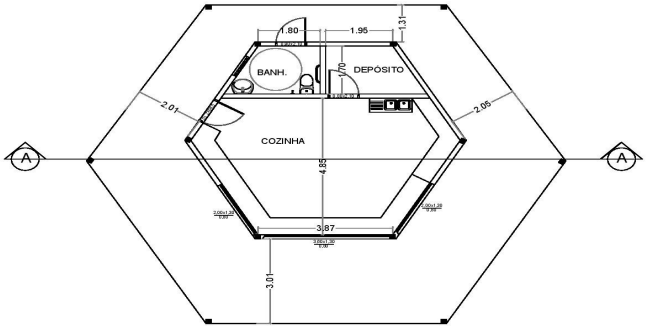
O presente Memorial Descritivo caracteriza as condições físicas e a distribuição dos ambientes do quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", servindo como documento técnico de referência para o procedimento licitatório.

.....

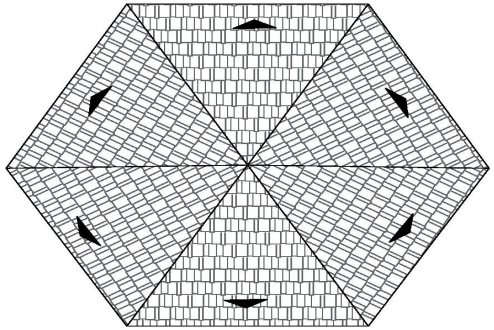
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

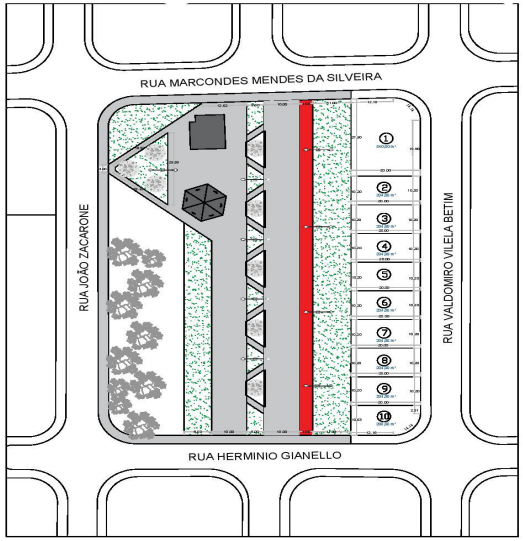
TELHA CERÂMICA

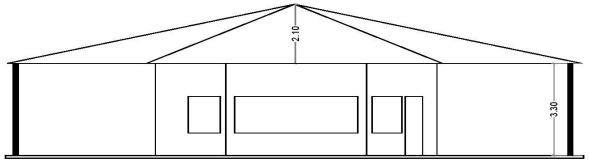


PLANTA BAIXA

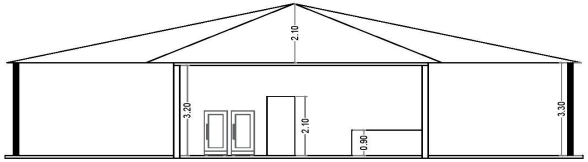


PLANTA DE COBERTURA





FACHADA



CORTE AA

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.11.10 16:48:26 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

Decretos

DECRETO Nº 7.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa Comissão para avaliar o quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", para fins de locação."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada uma Comissão composta pelos membros elencados a seguir, cuja finalidade será a avalição do o quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", conforme disposto na Lei Municipal nº 4.371, de 13 de novembro de 2026, para fins de locação, mediante os procedimentos constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. ALESSANDRA DE CASTRO, RG – 41.716.027-6;

II. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG 19.561.022-2;

III. LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2 e CRECI/SP 142515-F.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 13 de novembro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidor municipal como Leiloeiro para realização de Licitação na modalidade Leilão, para fins de locação do quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância a Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal, Sr. Cesar Augusto Spina Junior, RG – 41.276.017-42, como Leiloeiro para realização da Licitação na modalidade Leilão para fins de locação do quiosque localizado no Boulevard "Vicente Marques Beato", conforme disposto na Lei Municipal nº 4.371, de 13 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 13 de novembro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 219/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão a servidora CLAUDIA MARIA GARCIA STARA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora CLAUDIA MARIA GARCIA STARA, RG 22.238.694, matrícula 302, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 135/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2026.

Viradouro/SP, 09 de novembro de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 220/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão a servidora FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA, RG 24.298.852-0, matrícula 810, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 128/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 03 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Viradouro/SP, 09 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 221/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. ROSELI FABRO MARQUES ANDRETTA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 10/11/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 10 de novembro de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ROSELI FABRO MARQUES ANDRETTA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Viradouro, 11 de novembro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 222/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, ocupante do cargo de PEDAGOGO – ÁREA SOCIAL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, RG 33.416.201-4, matrícula 3237, ocupante do cargo de PEDAGOGO – ÁREA SOCIAL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 133/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 02 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2026.

Viradouro/SP, 11 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA N°. 223/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a cessão do servidor Sr. Claudio Roberto da Cruz, para o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofícios nºs 062/2025 e 063/2026, da Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro, que solicita um funcionário para atuar em funções do cargo de motorista;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica cedido, a partir de 16 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, Sr. Claudio Roberto da Cruz, RG – 32.473.572-8, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de motorista, para prestar serviços junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro.

Art. 2º A remuneração e os demais dispêndios relativos ao servidor, enquanto perdurar sua cessão, serão suportados pela Autarquia Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 13 de novembro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO BOULEVARD DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

Ao **13** dia do mês de **novemnbro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

1) **FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 07.730.055/0001-04 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 13 de novembro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 176/2026

Modalidade: Dispensa nº 118/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO ÁGUA VIVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE N.M.P.

Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 13/11/2026 a 13/02/2027.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO BOULEVARD DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP,** pelo valor estimado global de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais),** com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO**a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.730.055/0001-04 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).**

Viradouro, 13 de novembro de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 10/12/2026, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V028175-1	BLZ8521	04/09/2026	22:58	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	10/12/2026
V026008-1	GGN8D17	23/08/2026	01:25	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/12/2026
V028126-1	DQG1J71	11/09/2026	14:48	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	10/12/2026
V028127-1	DQG1J71	11/09/2026	14:48	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/12/2026
Y000042-1	BKF4H09	26/09/2026	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/12/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 11/11/2026 | Páginas: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
Y000043-1	BKF4709	26/09/2026	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/12/2026
V028174-1	DAV0D29	05/09/2026	21:20	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/12/2026
V028102-1	DGI1F88	05/09/2026	20:26	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/12/2026
V028027-1	HCT5I28	23/09/2026	11:05	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	10/12/2026-

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 11/11/2026 | Páginas: 2/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

CMDM -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE VIRADOURO/SP

VIRADOURO Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

ATA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - BIÊNIO 2.026/2.027.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2.026, às 08h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Viradouro, estado de São Paulo, localizada na Rua Espírito Santo, nº523, Centro, conforme convocação a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo certo que participaram as seguintes pessoas conforme lista de presença: **Presidente do CMDM Patrícia Carla Araújo; Juliana Mara Tomicioli – Secretaria do Conselho; Paula Fernanda Porcionato – Secretaria da Assistência Social; Duanny Batista Silva Faria – Suplente representante – Infraestrutura; Darleth Moreira da Silva – Assistência Social; Cristiane R. Cotrim Camilo Bocalete – representante Lar Central; Joice Borges de Oliveira – representante OAB; Luana Fernanda Camerro Rossini – suplente representante Viralcool; Mayra de Toni Aguilar – Viralccol; Elza Maria Ribeiro – representante Cultura, Esporte e Lazer; Mariana Salvador Câmara Martins Fontes – representante Educação; Andrea Cristina de Oliveira Moschem – Assistente Social na Educação; Marta Romelia Toledo Lima – suplente representante CCI Saber Viver; Maremi Aparecida de Giovani – representante CCI Saber Viver; Naiara Camila Santos Torneli – representante Saúde; Karina Carla de Oliveira – suplente representante saúde.** sob a presidência de Patrícia Carla Araújo, contando com a participação das conselheiras e demais representantes presentes. A reunião teve início com a abertura realizada pela Presidente, que deu as boas-vindas a todas as participantes e destacou a importância daquele momento, especialmente diante da retomada das atividades do Conselho, ressaltando a relevância de sua atuação enquanto espaço de participação, diálogo, construção coletiva e fortalecimento dos direitos das mulheres. Em sua fala, trouxe uma reflexão acerca do empoderamento feminino, especialmente no que se refere às mulheres em situação de violência, enfatizando a importância de promover espaços de escuta, acolhimento, orientação e fortalecimento da autonomia dessas mulheres. Na sequência, a Secretária Municipal de Assistência Social, Paula, reforçou a importância da participação e do comprometimento das conselheiras, destacando a necessidade de manter a periodicidade mensal das reuniões e o engajamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

CMDM -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE VIRADOURO/SP

de todas na construção e no fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Conselho. Aberta a palavra às participantes, a Assistente Social Darleth apresentou informações acerca do trabalho desenvolvido pelo CRAS, no âmbito da Proteção Social Básica, junto às mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentam descumprimento das condicionalidades do programa. Relatou que são desenvolvidas ações coletivas, por meio de grupos de acompanhamento e reflexão, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos, a orientação e o acesso às políticas públicas, destacando os retornos positivos observados a partir das intervenções realizadas. Em continuidade, as conselheiras presentes compartilharam reflexões e situações relacionadas à realidade vivenciada pelas mulheres no município, promovendo diálogo e troca de experiências entre as participantes, com vistas à compreensão das demandas existentes e à identificação de possibilidades de atuação do Conselho. Diante das discussões realizadas, considerando as particularidades do município de Viradouro, classificado como de Pequeno Porte I, bem como a inexistência, neste momento, de equipamentos especializados, a exemplo do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, foi ressaltada a importância de estruturar e fortalecer as ações municipais voltadas à promoção e à garantia dos direitos das mulheres, respeitando a realidade local e os recursos disponíveis. Nesse sentido, foi proposta, como estratégia inicial de trabalho, a realização de um levantamento das ações, serviços e atendimentos já desenvolvidos pelas diferentes políticas públicas municipais que contemplam as mulheres, de modo a dar visibilidade às iniciativas existentes, identificar potencialidades, reconhecer possíveis lacunas e fomentar o aprimoramento das intervenções intersetoriais. Ficou acordado que as representantes das respectivas políticas públicas deverão apresentar, na próxima reunião ordinária, as informações referentes às ações desenvolvidas em seus setores, possibilitando a construção de um panorama municipal de atendimento e proteção às mulheres. A partir desse levantamento, o Conselho poderá avançar na discussão e construção de estratégias conjuntas, incluindo, futuramente, a elaboração e pactuação de fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres no município, visando maior articulação entre os serviços e qualificação das respostas às demandas identificadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

CMDM -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE VIRADOURO/SP

participação de todas, reforçando a importância da continuidade dos trabalhos e do comprometimento coletivo para o fortalecimento do Conselho, e declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim secretária do biênio 2026/2027, Juliana Mara Tomicioli Juliana Mara Tomicioli e pela Presidente Patrícia Carla Araújo Patricia C. Araujo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AO CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

CONTRATADA: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIA – LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

DATA INICIAL ADITAMENTO: 11/11/2026

DATA FINAL DO ADITAMENTO: 11/11/2027

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO:

R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3127, ano XIII, veiculado em 13 de novembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 13/11/2026 às 17:02:05 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/bb51-a5da-c7f0-1d9d-eb